



**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**  
**(Processo Administrativo nº 082/2021)**

**1. DO OBJETO**

1.1. **Registro de preços de graxas, óleos lubrificantes, solução para radiadores e paninho para limpeza, destinados à manutenção da frota municipal de máquinas e veículos.**

**2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

2.1. O registro de preço será para eventuais e futuras aquisições, sob demanda, e serão utilizados para manutenção dos veículos e máquinas da frota municipal, visto que os mesmos são constantemente utilizados na execução de serviços públicos rotineiros, sendo imperioso fazer regularmente a devida lubrificação no motor, transmissão e demais componentes, visto que se trata de uma ação para conservação da vida útil, evitando assim a depreciação precoce bem como eventuais problemas mecânicos irreversível.

**3. DA RELAÇÃO DOS ITENS**

3.1. Os itens e suas respectivas especificações técnicas, quantitativos e preço máximo aceitável são os que seguem:

Lote	Código	Especificação do produto	Qtde	Un	Preço máximo	Preço máximo total
1	5727	Desengripante em spray, frasco contendo 300ml	110,00	FR	9,00	990,00
2	5878	Graxa em spray, frasco contendo 300ml	15,00	FR	25,00	375,00
3	21419	Graxa vermelha com 3% MOS, tambor contendo 170Kg	8,00	TMB	4.850,00	38.800,00
4	25847	Limpa contato em spray, frasco contendo 300ml	15,00	FR	13,00	195,00
5	1494	Óleo 15w40 API CI-4 extra turbo, para motor, balde contendo 20 litros. <b>(Cota Principal - Ampla Participação)</b>	189,00	BD	362,50	68.512,50
6	1494	Óleo 15w40 API CI-4 extra turbo, para motor, balde contendo 20 litros. <b>(Cota Reservada de até 25% - Exclusivo para ME/EPP)</b>	63,00	BD	362,50	22.837,50
7	35409	Óleo 75w80, específico para transmissão, frasco contendo 1 litro	14,00	FR	82,38	1.153,32
8	31146	Óleo 80w90, específico para diferencial, balde contendo 20 litros	2,00	BD	399,00	798,00



9	6026	Óleo 85w140, específico para diferencial, balde contendo 20 litros	52,00	BD	390,00	20.280,00
10	28994	Óleo API GL-5 S, específico para diferencial da caminhonete Mitsubishi L-200 Triton 2014, frasco contendo 1 litro	20,00	FR	25,00	500,00
11	28103	Óleo ATF, específico para direção hidráulica, balde contendo 20 litros	30,00	BD	450,00	13.500,00
12	28109	Óleo ATF, específico para direção hidráulica, frasco contendo 1 litro	6,00	FR	25,00	150,00
13	4032	Óleo de freio DOT4, frasco contendo 500ml	166,00	FR	22,00	3.652,00
14	29947	Óleo específico para transmissão automática da caminhonete Mitsubishi L-200 Triton 2014, frasco contendo 1 litro	20,00	FR	61,41	1.228,20
15	6639	Óleo mineral 20w50 4T API SL, para moto, frasco contendo 1 litro	40,00	FR	19,00	760,00
16	25845	Óleo para motor 2 tempos, para roçadeiras e motosserras, frasco contendo 500ml	60,00	FR	24,33	1.459,80
17	6900	Óleo sae 30 TDTO, específico para transmissão, balde contendo 20 litros	80,00	BD	490,00	39.200,00
18	28432	Óleo sae 40, específico para transmissão, balde contendo 20 litros	2,00	BD	350,00	700,00
19	25718	Óleo sae 68, específico para hidráulico, balde contendo 20 litros. <b>(Cota Principal - Ampla Participação)</b>	230,00	BD	299,00	68.770,00
20	25718	Óleo sae 68, específico para hidráulico, balde contendo 20 litros. <b>(Cota Reservada de até 25% - Exclusivo para ME/EPP)</b>	76,00	BD	299,00	22.724,00
21	35410	Óleo sae 80w, específico para transmissão, frasco contendo 1 litro	2,00	FR	25,00	50,00
22	21418	Óleo sae 90 API GL5, específico para diferencial e tandem, balde contendo 20 litros	80,00	BD	390,00	31.200,00
23	28310	Óleo semissintético 10w40 API CI4, turbo plus, específico para motor à diesel, balde contendo 20 litros	28,00	BD	537,50	15.050,00
24	14750	Óleo semissintético 15w40 API SL, específico para motor flex, frasco contendo 1 litro	398,00	FR	24,00	9.552,00
25	25705	Óleo semissintético 15w40 API SL, específico para motor flex, galão contendo 3 litros	65,00	GL	70,00	4.550,00
26	24566	Óleo sintético 10w30 API CJ, específico para motor à diesel, frasco contendo 1 litro	20,00	FR	29,00	580,00
27	30526	Óleo sintético 10w30, específico para motor flex, galão contendo 3 litros	10,00	GL	89,00	890,00



28	21629	Óleo sintético 5w30, específico para motor, frasco contendo 1 litro	85,00	FR	29,00	2.465,00
29	25712	Óleo sintético 5w30, específico para motor, galão contendo 3 litros	17,00	GL	105,00	1.785,00
30	33245	Pano para limpeza, retalho de malha costurado	400,00	KG	7,50	3.000,00
31	6401	Solução para radiador de veículo com motor à diesel, frasco contendo 1 litro	100,00	FR	29,00	2.900,00

3.2. **Todos os óleos lubrificantes deverão ser homologados por pelo menos uma montadora automotiva.**

#### 4. DO VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL

4.1. O valor máximo aceitável para contratação total do objeto é de **R\$ 378.607,32** (trezentos e setenta e oito mil, seiscentos e sete reais e trinta e dois centavos).

#### 5. DOS LOTES EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

5.1. Nos termos do art. 48, inciso I e III da LC 123/2006, EXCETO os lotes 5 e 19, todos os demais serão para exclusiva para disputa entre microempresa e empresa de pequeno porte.

#### 6. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

6.1. A qualificação econômico-financeira deverá ser comprovada como critério de habilitação, mediante apresentação do rol de documentos a seguir, inclusos no invólucro com os demais documentos de habilitação exigidos no edital, sob pena de inabilitação:

6.1.1. Certidão negativa de falência expedida pelo cartório distribuidor da comarca da pessoa jurídica licitante. Caso não conste a data de validade na certidão, será considerado com prazo de 3 (três) meses contados da sua emissão.

6.1.2. Balanço patrimonial (ativo e passivo), DRE, termo de abertura e de encerramento, do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrado no órgão competente, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta **OU** certidão simplificada expedida pela junta comercial em prazo não superior à 6 meses.



## **7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

7.1. A qualificação técnica deverá ser comprovada como critério de habilitação, mediante apresentação do rol de documentos a seguir, incluso no invólucro com os demais documentos de habilitação exigidos no edital, sob pena de inabilitação:

7.1.1. Atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove aptidão do licitante no fornecimento de óleo lubrificante. No atestado deverá constar data e assinatura com firma reconhecida em cartório ou por um servidor da Administração Pública e demais informações suficientes para a identificação da empresa que emitiu.

## **8. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

8.1. As dotações orçamentárias para custeio das despesas decorrentes da contratação serão informadas pela Secretaria de Finanças e constarão na minuta da Ata de Registro de Preço.

## **9. DA FORMA DE FORNECIMENTO**

9.1. Os produtos serão solicitados em remessas parceladas, sob demanda, ficando vedado a fixação de pedidos mínimos.

## **10. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA**

10.1. O prazo de entrega será de 7 (sete) dias úteis a contar da apresentação da requisição de compra.

10.2. A entrega deverá ser feita no horário de expediente da Prefeitura Municipal, na sede do Município de Candói (PR), no Setor de Almoxarifado - Avenida Santa Clara, nº. 583, Bairro Santa Clara, ou em outros locais que poderão ser solicitados pelo Setor de Almoxarifado.

## **11. OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO**

11.1. São obrigações da ADMINISTRAÇÃO:

11.1.1. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do FORNECEDOR

11.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste termo de referência

11.1.3. Verificar minuciosamente a conformidade dos produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes deste termo de referência e proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo

11.1.4. Comunicar o FORNECEDOR, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto, para que seja substituído

**[www.candoi.pr.gov.br](http://www.candoi.pr.gov.br)**

**CNPJ: 95.684.478/0001-94 - CANDÓI - PARANÁ**

**Av. XV de Novembro, 1761 - Bairro Cacique Candói - CEP 85.140-000 - Cx. Postal 041**

**Fone: (42) 3638-8017 - E-mail: [licitacao@candoi.pr.gov.br](mailto:licitacao@candoi.pr.gov.br)**



11.1.5. Efetuar o pagamento no valor, prazo e forma fixados neste termo de referência.

11.2. A ADMINISTRAÇÃO não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela empresa com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado em decorrência de seus atos, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## 12. OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

12.1. O FORNECEDOR deve cumprir todas as obrigações constantes deste termo de referência e da proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

12.1.1. Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação

12.1.2. Apresentar cópias autenticadas das alterações do ato constitutivo, sempre que houver

12.1.3. Não subcontratar o objeto contratual

12.1.4. Arcar com todas as responsabilidades decorrentes da execução do objeto, nos termos do código civil e do código de defesa e proteção do consumidor

12.1.5. Indenizar o CONTRATANTE ou a terceiros por quaisquer danos causados, em decorrência de imprudência ou imperícia ou inabilidade

12.1.6. Cumprir rigorosamente os prazos e obrigações fixados neste termo de referência

12.1.7. Se responsabilizar pelo frete, carregamento e descarregamento dos produtos

12.1.8. Fornecer os produtos com prazo de validade mínima de 6 meses contados da entrega

12.1.9. Fornecer somente produtos que atendam as normas da ABTN

12.1.10. Entregar os produtos nas suas embalagens originais, sem aderências, com rótulo contendo sua identificação e número de registro na ANP - Agência Nacional do Petróleo, exceto se houver normas específica dispondo o contrário

12.1.11. Solicitar formalmente a alteração da marca de qualquer produto que eventualmente vier a ser incluído nos últimos dois boletins do Programa de Monitoramento de Lubrificantes da ANP, na lista de produtos não conformes

12.1.12. Indenizar a ADMINISTRAÇÃO quando comprovadamente causar problemas mecânicos nos veículos e máquinas, decorrente do fornecimento de lubrificante de má qualidade ou que não atenda os padrões mínimos de qualidade.



### **13. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

13.1. O objeto será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes deste termo de referência e proposta.

13.2. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, devendo ser corrigido ou substituído imediatamente, sem prejuízo da aplicação das penalidades, nas seguintes hipóteses:

13.2.1. Estiver em desacordo com as especificações constantes deste termo de referência e da proposta

13.2.2. O lubrificante não possua registro na ANP, ou conste em quaisquer dos últimos dois boletins do Programa de Monitoramento de Lubrificantes da ANP, na lista de produtos não conformes, exceto se houver norma dispondo em contrário

13.2.3. O lubrificante não seja homologado por pelo menos uma montadora automotiva

13.2.4. O produto não seja novo, ou não esteja identificado e acondicionado adequadamente

13.2.5. Esteja fora do prazo de validade mínima exigido.

13.3. O bem ou serviço será recebido definitivamente no prazo de até 7 (sete) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e consequente aceitação.

13.3.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

13.4. O recebimento provisório ou definitivo do bem ou serviço não exclui a responsabilidade do FORNECEDOR pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto.

### **14. DO FATURAMENTO E PAGAMENTO**

14.1. A nota fiscal deverá ser emitida em conformidade com os dados do órgão que constar na requisição de compra, somente após o fornecimento do bem ou serviço, sob pena do não pagamento.

14.2. O FORNECEDOR deverá preencher em campo apropriado da nota fiscal as seguintes informações:

14.2.1. Identificação do pregão e da ata de registro de preço

14.2.2. Número da requisição de compra ou do empenho

14.2.3. Dados bancários para depósito.

14.3. A nota fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.





14.3.1. Constatando-se, a situação de irregularidade do FORNECEDOR, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da ADMINISTRAÇÃO.

14.3.2. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a ADMINISTRAÇÃO deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

14.3.3. Persistindo a irregularidade, a ADMINISTRAÇÃO deverá adotar as medidas necessárias à rescisão do contrato, assegurada a ampla defesa.

14.4. O pagamento estará condicionado ainda à aceitação do objeto, e será desembolsado até o dia 15 do mês subsequente à entrega, processado através de ordem bancária, para crédito na conta corrente do FORNECEDOR, desde que seja de sua titularidade.

14.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

14.6. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela ADMINISTRAÇÃO, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = número de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

## 15. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

15.1. As condições para o reequilíbrio econômico financeiro constam na minuta da ata de registro de preços.

## 16. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

16.1. A fiscalização caberá ao fiscal de contratos, será a Sra. Indianara Simeoni Vasselechen, designada pela Portaria 177/2020.



16.2. Os bens e serviços serão recebidos pela Comissão de Recebimento.

16.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade do FORNECEDOR, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios.

## **17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

17.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520/2002, o FORNECEDOR que:

17.1.1. Não assinar o contrato ou instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta

17.1.2. Apresentar documentação falsa

17.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no edital

17.1.4. Falhar ou fraudar na execução do contrato ou instrumento equivalente

17.1.5. Ensejar o retardamento da execução do objeto

17.1.6. Não manter a proposta

17.1.7. Cometer fraude fiscal

17.1.8. Comportar-se de modo inidôneo.

17.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

17.3. Quem cometer qualquer das infrações dispostas nesta cláusula ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

17.3.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos

17.3.2. Multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do objeto prejudicado pela conduta do licitante

17.3.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município, pelo prazo de até dois anos

17.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que for ressarcido pelos prejuízos causados.

17.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

17.5. A multa não impede o cancelamento do registro de preço.





17.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa.

17.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

17.8. As multas devidas ou prejuízos causados serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

17.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Administração poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

Candói, 28 de abril de 2021.

**Antonio Carlos Ternouski**  
Secretário de Administração

**[www.candoi.pr.gov.br](http://www.candoi.pr.gov.br)**

CNPJ: 95.684.478/0001-94 - CANDÓI - PARANÁ  
Av. XV de Novembro, 1761 - Bairro Cacique Candói - CEP 85.140-000 - Cx. Postal 041  
Fone: (42) 3638-8017 - E-mail: [licitacao@candoi.pr.gov.br](mailto:licitacao@candoi.pr.gov.br)